



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 020/17

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que os Regulamentos dos Campeonatos Sub 15 e Sub 17 de 2017, Amadores da Capital, artigo 17, estipulam o mínimo de sete atletas inscritos no BIRA para que uma associação esteja apta a participar da segunda rodada das referidas competições;

Considerando que as associações **C.E.C Atlético Juventude** e **C.C.E Jacarepaguá** não lograram êxito em inscrever o quantitativo mínimo de atletas para a 2^a rodada no prazo estabelecido pelo já citado dispositivo dos Regulamentos, estando ambas, portanto, sem condições para a esta rodada do campeonato.

RESOLVE:

Impedir que as duas agremiações participem da 2^a rodada dos Campeonatos Sub 15 e Sub 17 de Amador da Capital de 2017, considerando-as perdedoras pelo escore de 3 X 0, e dispensar seus adversários e as equipes de arbitragem do comparecimento aos locais designados para os jogos.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2017.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**